



Prefeitura Municipal de Louveira

Estado de São Paulo

DECRETO Nº 449/79

NICOLAU FINAMORE, Prefeito Municipal de Louveira, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais:

D E C R E T A

Artigo 1º:- A apuração do valor mínimo de obra de edificações civis, para efeito de incidência do - Imposto Sobre Serviços de qualquer natureza, previsto no artigo 160, do Código Tributário Municipal, será feita em conformidade com a seguinte Tabela:

TABELA DE PREÇOS POR METRO QUADRADO DE CONSTRUÇÃO - Cr\$ 1,00.

VALIDADE : - 4º TRIMESTRE DE 1.979.


USO DA CONSTRUÇÃO (1)	S/LUXO	LUXO	MÉDIO	POP.	OPERÁRIO
Residencial	2506	1737	1260	911	634
Apartamento	2694	2059	1501	1006	-
Escritório	2581	1898	1424	957	-
Comercial	1444	1121	818	634	-
Industrial	2372	1898	1260	957	692 (2)
Especial	2581	1898	1424	957	-

(1) USO MISTO:- Considerar o uso de área preponderante;

(2) Valor aplicável tão somente quando a construção constituir-se de barracão ou telheiro.

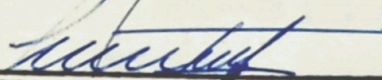
Artigo 2º:- Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE LOUVEIRA
EM 15 DE OUTUBRO DE 1.979.


NICOLAU FINAMORE- Prefeito Municipal

Publicado e Registrado nesta Secretaria em da-

ta supra.


EWERTON FRAGA - Diretor Administrativo